



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES/ES

Governador Lindemberg, nº 1278, Lote 11, Qd. 39 - Bairro Centro - CEP 29900-020 - Linhares - ES - www.dpu.gov.br

OFÍCIO - Nº 262/2019 - DPU LINHARES/GAB1 LINHARES

Linhares, 22 de julho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

MÁRCIO MELO FRANCO JÚNIOR,**Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social / CT-OS****SECEX/CIF - Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo**

Endereço: Ibama - SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Cep: 70818-900, Brasília/DF

Telefone: (61) 3316-1740/ 3316-1405

E-mail: secex.cif.sede@ibama.gov.br; renato.carvalho@ibama.gov.br

A Sua Senhoria o Senhor

KLEBER RANGEL SILVA**Coordenador da Câmara Técnica de Saúde (CT-SAÚDE)**

Rodovia Papa João Paulo II- B. Serra Verde, nº4143 - BH / MG - CEP: 31630-900

Telefone: (31) 3916-0516

E-mail: gab.svs@saude.mg.gov.br**PAJ/DPU 2017/017-01033** (favor mencionar este número na resposta)

Assunto: Qualidade da Água para a comunidade de Povoação

Senhor Coordenador (ou substituto/a),

1. Por meio do **PAJ COLETIVO 2017/017-01033**, a Defensoria Pública da União em Linhares tem acompanhado as medidas para assegurar o fornecimento de água potável de qualidade para a Comunidade de Povoação, na foz do Rio Doce.
2. Esse procedimento foi inaugurado na DPU após reclamações de moradores, feitas há cerca de 2 anos, após visita deste órgão. Na ocasião, mencionou-se que a qualidade da água dos poços artesianos utilizados pelos moradores do local havia piorado muito em razão danos oriundos do Desastre decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, de responsabilidade das empresas Vale, Samarco Mineração e BHP Billiton.
3. Em ocasiões anteriores, por meio dos Ofícios 631, 239 de 2018 e 77, 78, 116, 144 de 2017 a DPU solicitou informações a esta Câmara a respeito do tema.
4. Nessas ocasiões, a Câmara prontamente respondeu, por meio dos Ofícios, que "a Fundação Renova deverá apresentar, no Relatório Mensal — A ações de Melhoria - dos Sistemas de Abastecimento de Água, todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água, bem como as justificativas das ações não realizadas."
5. Agora, em razão do decurso do tempo desde o último pedido de informações, requer-se atualização acerca das medidas adotadas para o atendimento da Comunidade de Povoação, bem como o oferecimento de outras ações relevantes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Mattos Mariano, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 19/08/2019, às 14:09, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3101371** e o código CRC **A7FF7B4E**.